



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 630/2017. DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TABELA DOS ART'S. 115 E 138 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a TABELA do art. 115, do Código Tributário Municipal de Florínea, da lei municipal nº 286/84 e incluído o parágrafo único:

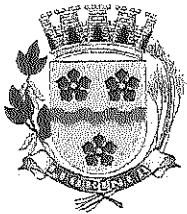
“Art. 115 - ...

TABELA				
ITEM	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	POR DIA	POR MÊS	POR ANO
01	Gêneros Alimentícios e bebidas em geral	4 UFESP	8 UFESP	16 UFESP
02	Artigos eletro eletrônicos e congêneres	8 UFESP	14 UFESP	24 UFESP
03	Louças, ferragens, artigos plásticos ou congêneres	4 UFESP	8 UFESP	16 UFESP
04	Jóias, relógios e congêneres	6 UFESP	12 UFESP	24 UFESP
05	Roupas feitas, confecções e armarinhos	6 UFESP	12 UFESP	20 UFESP
06	Redes, tapetes e congêneres	4 UFESP	8 UFESP	16 UFESP
07	Artigos de pesca e banho em geral	4 UFESP	8 UFESP	16 UFESP
08	Outras atividades não especificadas	4 UFESP	8 UFESP	16 UFESP

Parágrafo único: As práticas de comércio ambulantes realizadas durante o período de festas e eventos oficiais ou, aqueles estimulados pelo Poder Público, serão cobradas acrescidas de 50% (cinquenta por cento) de seu valor, podendo ainda o Poder Executivo decretar faixa ou perímetro de atividade, cobrando diretamente, outorgando poderes e/ou cedendo direitos em prol da realização do mesmo.

Art. 2º - O estudo de impacto orçamentário a que se refere o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deixa de ser apresentado por não se tratar de aumento de despesa.

Art. 3º - O art. 138 da lei municipal nº 286/84 de 28/12/84 passa doravante, a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

“Art. 138 – a remoção de lixo que exceder à 1m³, ou a 500 (quinhentos) quilos por coleta terão seus valores fixados por decreto do executivo, devendo cobrir os custos de operação”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea– SP., em 24 de Novembro de 2017.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no local de costume na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO